



ky

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Proposta/...../2011

Pelouro: Urbanismo e Planeamento: Vereador Manuel Salgado

Serviço: DMPU/DPU

Considerando que:

1. A área da frente ribeirinha da cidade de Lisboa revela um enorme potencial de dinamização da cidade, sendo imperativo implementar uma estratégia de intervenção que assegure a requalificação do espaço público e promova a afirmação cultural e económica da cidade através da valorização daquela área;
2. No dia 28 de Janeiro de 2008, foi celebrado o Protocolo de Intenções entre o Estado Português e o Município de Lisboa relativo à Frente Ribeirinha de Lisboa;
3. Este Protocolo visou o reforço da concertação estratégica entre o Estado e o Município de Lisboa no sentido de estabelecer a forma de transição de um conjunto de áreas da frente ribeirinha, sem efectivo uso portuário, desafectando-as da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL) e passando a sua gestão para a autarquia;
4. A CML apresentou o Plano Geral de Intervenções da Frente Ribeirinha de Lisboa (aprovado em reunião da CML - Proposta n.º 504/2008) para que, após debate público e uma vez consensualizado com o Governo e com as autoridades portuárias, servisse de quadro de referência para os vários planos e projectos sectoriais que o Município de Lisboa e o Estado viessem a promover para o vasto território do arco ribeirinho;
5. O Plano Geral de Intervenções da Frente Ribeirinha de Lisboa adoptou uma estratégia de actuação baseada, essencialmente, nos seguintes princípios e objectivos para toda a área:
 - a) Identidade - criação de uma imagem conjunta de toda a frente ribeirinha.
 - b) Massa critica – criação de melhores condições para a afirmação do Porto de Lisboa; preservação do património histórico com qualidade, implicando, por vezes mudança de usos e requalificação das antigas infra-estruturas portuárias; localização na faixa marginal de novas actividades culturais,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

desportivas, lúdicas, recreativas, comerciais e de restauração; e criar as infra-estruturas de suporte ao turismo de cruzeiros, à náutica de recreio, ao lazer e ao desporto e ao turista visitante.

- c) Conectividade Física - redução do impacto da barreira constituída pelos grandes sistemas rodo-ferroviários.
 - d) Conectividade Visual - desenvolvimento de um sistema de vistas ao longo de toda a frente ribeirinha, ao nível da malha urbana, ao nível da margem do rio e ainda a partir do rio para a margem e criação e promoção de enfiamentos visuais a partir de pontos na encosta no interior da malha urbana.
 - e) Escala Humana - reestruturação e qualificação dos espaços públicos; estabelecimento de uma rede coesa de equipamentos e elementos patrimoniais e entre estes e a estrutura verde; e aumentar a permeabilidade da cidade à margem do rio permitindo utilizar toda a frente ribeirinha como espaço público.
 - f) Promoção e Marketing - Utilização da zona ribeirinha como uma das áreas prioritárias para a revitalização da cidade e para a auto-estima dos lisboetas; e criação da Imagem – “Lisboa, o Tejo e Tudo”.
6. Por efeito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 3 de Setembro de 2009, executando as Orientações Estratégicas para o Sector Marítimo Portuário e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de Junho, ocorreu a transferência para o domínio público do Município de Lisboa dos bens identificados como área sem utilização portuária reconhecida nas plantas anexas à referida Resolução;
7. Não obstante, o Município de Lisboa e a APL, cientes da unidade funcional e paisagística da frente ribeirinha e da mais valia que constitui para a valorização de Lisboa ao nível regional, como centro de uma grande Área Metropolitana nacional, como capital do País; e internacional enquanto grande metrópole europeia, têm desenvolvido uma relação de estreita cooperação tendo em vista a regeneração de toda a área ribeirinha, incluindo as zonas que se mantêm na jurisdição da APL;
8. Nos termos do Acordo de Cooperação Institucional celebrado pelo Município de Lisboa e a APL, em 14 de Junho de 2010, foram estabelecidos objectivos/linhas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

de orientação para gestão integrada de áreas ribeirinhas sob jurisdição da APL, tendo-se fixado, quanto à **Doca de Pedrouços**, que tais objectivos consistem na dinamização da área de forma a dotá-la de condições para acolher grandes eventos náuticos de projecção internacional, impulsionando a promoção de Lisboa como destino turístico de primeira ordem;

9. Com efeito, foi possível trazer para Lisboa a realização da prestigiada regata internacional Volvo Ocean Race, a qual terá lugar, na zona de Pedrouços, em Junho de 2012;
10. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2010, de 19 de Agosto de 2010, foi reconhecido o interesse público nacional da realização da referida regata, na zona de Pedrouços;
11. A APL encontra-se a desenvolver as intervenções necessárias para receber a Volvo Ocean Race, sendo, no entanto, crucial assegurar que a requalificação desta zona seja mais abrangente, permitindo a realização de outros eventos náuticos e a revitalização do espaço público;
12. De igual modo, o já referido Acordo de Cooperação Institucional celebrado pelo Município de Lisboa e a APL estipula como objectivos/linhas de orientação para gestão integrada da **zona de Santos / Cais de Santos**: implementar uma nova dinâmica dos espaços existentes, valorizando a valência de espaço público; dinamizar o espaço de forma a acolher as actividades náuticas diversificadas; melhorar as ligações à cidade, bem como regulamentar a utilização do espaço;
13. Em complemento, as intervenções a decorrer, ou previstas na envolvente, do Cais de Santos, especialmente, o plano de pormenor do Aterro da Boavista, o Reperfilamento da Avenida 24 de Julho e a requalificação da Ribeira das Naus, fundamentam uma visão integrada de requalificação para toda esta área;
14. Na área do Cais de Santos será criada uma zona de estacionamento público cuja gestão será assegurada pela EMEL – Empresa Pública municipal de Estacionamento de Lisboa, E.E.M;
15. A Doca de Pedrouços e o Cais de Santos constituem áreas sob jurisdição da APL, pelo que será esta entidade a promover os procedimentos de contratação pública necessários à requalificação destas áreas;
16. Para assegurar o cumprimento dos objectivos traçados para a regeneração da frente ribeirinha, os procedimentos de contratação pública acima referidos serão



ky

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

promovidos com a colaboração do Município de Lisboa à semelhança do que sucedeu no concurso lançado pela APL para o Terminal de Cruzeiros, o qual obteve o apoio do Município de Lisboa ao nível da definição de objectivos, de parâmetros urbanísticos e da composição do júri do procedimento;

17. Nos termos do n.º 2 do art. 58º da proposta de revisão do Plano Director Municipal – Setembro.2010 (alterada), decorrente da reunião de câmara de 10.11.2010, estabelece-se que nos espaços a consolidar a execução do plano deve realizar-se no âmbito de unidades de execução. A concretização dos documentos estratégicos relativos à Doca de Pedrouços e Cais de Santos dará origem a unidades de execução;
18. No sentido da reconversão da **zona da Matinha** está prevista a criação do **Parque Ribeirinho Oriente**, a qual se deverá basear num conceito urbano actual e pré-definido pelo Município de Lisboa;
19. Na zona ribeirinha da Matinha, Braço de Prata e Doca do Poço do Bispo estão em curso um conjunto de transformações, que constituem uma oportunidade única de renovação de uma área substancial do tecido urbano oriental da cidade de Lisboa: o Loteamento Jardins Braço de Prata, o Loteamento da EDP (Antiga Tabaqueira) e o Plano de Pormenor da Matinha – e a reorganização das áreas sob administração portuária, levadas a cabo pela Administração do Porto de Lisboa no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009; introduzem um novo paradigma, funcional e formal, nesta área, e sobre a qual deve ser feita uma profunda reflexão;
20. É fundamental para concretização da estratégia de reabilitação da frente ribeirinha e, portanto, para a valorização da cidade de Lisboa, a definição dos objectivos e parâmetros urbanísticos que devem presidir às intervenções de requalificação, designadamente nas áreas da Doca de Pedrouços, do Cais de Santos e do Parque Ribeirinho Oriente.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Lisboa deliberar, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, de aprovar:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

- a) O documento estratégico da requalificação da Doca de Pedrouços e respectiva planta de implantação que constitui o anexo I à presente proposta.
- b) O documento estratégico da requalificação do Cais de Santos e respectiva planta de implantação que constitui o anexo II à presente proposta.
- c) O documento estratégico da requalificação do Parque Ribeirinho Oriente e respectiva planta de implantação que constitui o anexo III à presente proposta.

Lisboa, Paços do Concelho, // de Maio de 2011

O Vereador

Manuel Salgado